

REGULAMENTO DO PROGRAMA
INDICAÇÃO PREMIADA REINOVA 2023

1. DO PROGRAMA

1.1. A Reinova Energia Inteligente, situada na rua Adelina Eugênia da Silva, 17 - sala B - Cristo Redentor, João Pessoa, a título de benefício e por mera liberalidade resolveu criar, exclusivamente para seus clientes, o programa de INDICAÇÃO PREMIADA REINOVA 2023.

A vigência do programa é do dia 10 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024, com validade em todo o território nacional, de acordo com as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

1.2. Escada de Prêmios: refere-se à moeda oficial do programa Indicação Premiada Reinova. Os prêmios são concedidos aos participantes da campanha mediante indicações bem-sucedidas. Por indicação bem-sucedida entende-se que o novo cliente indicado concluiu a compra com a Reinova. Ao fazer a primeira indicação bem-sucedida o participante irá receber os prêmios conforme a sequência abaixo:

- 1 Indicação: TV 50" 4K LED
- 2 Indicações: Jantar com acompanhante nos melhores restaurantes de João Pessoa
- 3 Indicações: 1 ano de gestão energética cortesia + direito a uma diária da equipe de manutenção
- 4 Indicações: Viagem com acompanhante para Pipa saindo de João Pessoa em alto nível (3 diárias).

Exemplo: José indicou Maria e Maria concluiu a compra com a Reinova. Então José ganha a TV. Em seguida, José indicou Pedro e Pedro concluiu a compra com a Reinova, desta forma, José ganha o jantar, pois foram duas indicações bem-sucedidas. Ou seja, ele ganhou a TV e vai ganhar o jantar também. Ao fazer a terceira e quarta indicação bem-sucedida, ele irá ganhar os prêmios conforme a lista apresentada acima.

2. COMO PARTICIPAR

2.1. Esta campanha é válida para todo o território nacional e destinada aos participantes que preenchem as condições de participação estabelecidas neste regulamento.

2.2. Para participar do PROGRAMA, o participante poderá acessar o site <https://reinovalucoes.com.br/indicacao/> e preencher o formulário de indicação com os dados de quem ele quer indicar. Ou enviar as informações para o contato comercial da Reinova (83) 99399-0701. Cada novo indicado que se tornar um cliente, o participante indicador ganha uma recompensa.

2.3. Não poderão participar da promoção funcionários e prestadores de serviço da Reinova.

2.4. Será desclassificado do PROGRAMA a participação com suspeita e/ou comprovação de fraude; efetuada por meio da indicação de forma ilícita; ou em desacordo com as condições do Regulamento.

2.5. Caso um novo cliente indicado faça outras indicações que gerem contratos, a premiação será exclusivamente direcionada ao que indicou diretamente o novo cliente.

3. DO PRÊMIO

3.1. Os participantes que indicarem novos clientes Reinova, no período vigente do programa Indicação Premiada Reinova 2023 e por meio de um dos canais de contato válido ganham automaticamente, a primeira premiação.

3.2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro.

3.3. Os prêmios serão exibidos somente por imagens meramente ilustrativas.

3.4. Reserva-se o direito de oferecer produtos e serviços em valores promocionais, dentro de estratégias estabelecidas e desenvolvidas pela empresa, estando estes valores sujeitos à alteração. Os benefícios oferecidos podem ser suspensos a qualquer momento, sem prévia notificação. Exemplo: o Indicação Premiada Reinova poderá cancelar a qualquer momento o oferecimento de produtos com valores exclusivos.

3.5. A premiação não pode ser mudada ou escolhida. Uma vez feita a indicação será

necessário seguir a escada de prêmios.

3.6. Se por qualquer motivo alheio à vontade da Reinova e do cliente, qualquer dos prêmios não puder ser entregue/cumprido, este não se converterá em pagamento em dinheiro, podendo a Reinova substituir a premiação por outra de valor não necessariamente igual ou equivalente.

3.7. Caso o cliente atinja o patamar de cinco ou mais indicações, a Reinova se reserva ao direito de conceder ou não novas premiações, que serão estipuladas ou repetir as que já foram dadas/usufruídas.

3.8. A presente estipulação de prêmio não se constitui título executivo, não gera ao cliente qualquer expectativa de direito e o eventual inadimplemento constitui hipótese de execução forçada ou responsabilização por perdas e danos.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Esta promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei 5.768/71 e decreto 70.951/72 e sua regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere a necessidade de obtenção de autorização prévia.

4.2. Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa como único competente para dirimir toda e qualquer dúvida advinda deste regulamento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

4.3. A participação na PROMOÇÃO caracteriza, por si, a aceitação e o reconhecimento integral de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.